
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ficycz23  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  04/12/2019  Indicação nº 5709/2019  Protocolo nº 10512/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Delegado Claudinei</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura- SINFRA e a Ilustríssima Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de realizar a reforma das pontes de madeira sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Lagoinha, Rio da Casca, Rio Roncador e Rio Água Branca, ambas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO** a necessidade de realizar a reforma das pontes de madeira sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Lagoinha, Rio da Casca, Rio Roncador e Rio Água Branca, ambas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT.

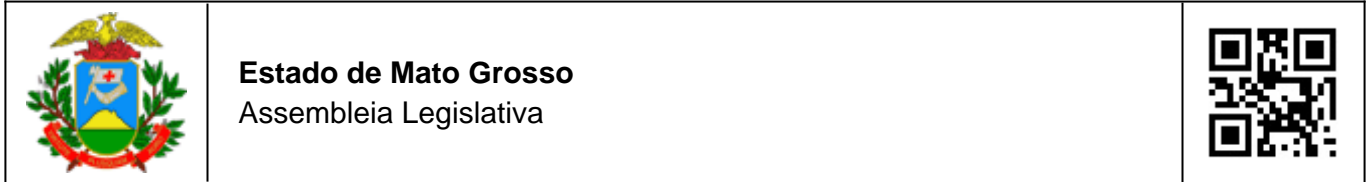
#### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual e Poder Executivo Municipal a necessidade de realizar a reforma das pontes de madeira sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Lagoinha, Rio da Casca, Rio Roncador e Rio Água Branca, ambas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT.

A presente indicação tem como objetivo acolher a justa reivindicação de Moradores das Comunidades Rurais que passam por essas pontes, e almejam ver as mesmas em perfeitas condições, já que há muito tempo não passam por reformas.

Frisa-se a patente emergência deste expediente, posto não existir qualquer outro meio de garantir o direito de ir e vir com segurança das pessoas que ali vivem.

Contudo, segue informações sobre as referidas pontes:



- **Ponte sobre o Rio Cachoeirinha:** ponte de madeira, largura: 12,8(m), comprimento: 20(m), rodovia municipal, latitude: 15° 16' 9,480" S, longitude: 55° 36' 30,870"W;
- **Ponte sobre o Rio Lagoinha:** ponte de madeira, largura: 12,8(m), comprimento: 24(m), rodovia municipal, latitude: 15° 16' 4,937" S, longitude: 55° 35' 24,461"W;
- **Ponte sobre o Rio da Casca:** ponte de madeira, largura: 12,8(m), comprimento: 24(m), rodovia municipal, latitude: 15° 15' 46,127" S, longitude: 55° 30' 53,312"W;
- **Ponte sobre o Rio Roncador:** ponte de madeira, largura: 12,8(m), comprimento: 42(m), rodovia municipal, latitude: 15° 5' 28,500" S, longitude: 55° 26' 26,999"W;
- **Ponte sobre o Rio Água Branca:** ponte de madeira, largura: 12,8(m), comprimento: 22(m), rodovia municipal, latitude: 14° 59' 39,550" S, longitude: 55° 30' 7,900"W.

Visto que, as pontes de em geral são construções destinadas a estabelecer uma continuidade de uma via e, está diretamente ligada a economia e a infraestrutura do transporte, além disso, uma ponte de madeira está diretamente ligada à indústria, nos transportes de cargas por todo o país, gerando movimentação da economia.

Nesse contexto, a reforma dessas referidas pontes se constitui como requisito mínimo para permitir a trafegabilidade nessas localidades.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 04 de Dezembro de 2019

**Delegado Claudinei**  
Deputado Estadual